

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.716/2003

INTERESSADO: SENAI-RJ

PARECER CEE N.º 078 / 2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, a ser ministrado pelo Centro de Tecnologia de Solda - SENAI/RJ, situado na Rua São Francisco Xavier, nº 60 – Município do Rio de Janeiro, a partir da data da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sandra Maria dos Santos Sólon Ribeiro, Diretora dos Cursos Técnicos do SENAI/RJ, com sede na Avenida Graça Aranha, n° 1, Centro - Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, no Centro de Tecnologia de Solda, localizado na Rua São Francisco Xavier, n° 601, Maracanã, Município do Rio de Janeiro.

O Plano de Curso está formulado segundo as normas do CEE, em particular as Deliberações n^{o} s 254/00 e 272/01. O referido Curso é ministrado com autorização do CEE em outras sete unidades de ensino do SENAI/RJ.

O Curso é oferecido para candidatos que estejam cursando, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio, e farão jus ao Diploma de Técnico após a apresentação do respectivo Certificado de conclusão.

O Perfil Profissional, com as competências gerais e específicas, está adequado, e a organização curricular é organizada segundo um itinerário composto de um módulo básico com 240 horas, sem terminalidade, e três módulos específicos com cargas horárias de 400, 280 e 280 horas, respectivamente, também sem terminalidade, totalizando 1.200 horas e 120 horas de Estágio.

O Corpo Docente é habilitado, e o SENAI oferece a Formação Pedagógica quando necessária.

As instalações são plenamente satisfatórias.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a solicitação do SENAI/RJ está em consonância com a legislação em vigor, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, Habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, no Centro de Tecnologia de Solda - SENAI/RJ, situado na Rua São Francisco Xavier, nº 60 – Município de Rio de Janeiro, a partir da data da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer a declaração de que o referido Curso já encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialista, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03 a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

Processo nº: E-03/ 100.716/2003

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Roberto Guimarães Boclin — Presidente e Relator Antonio José Zaib - ad hoc Arlindenor Pedro de Souza - ad hoc João Pessoa de Albuquerque Magno de Aguiar Maranhão Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto do Conselheiro José Antonio Teixeira.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Interino

> Homologado em ato de 30/06/04 Publicado em 08/07/04 - pág. 30

Processo nº: E-03/100.716/2003

ANEXO I TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MATRIZ CURRICULAR

Unidades Curriculares	Mód. Básico I	Mód. Esp. I	Mód. Esp. II	Mód Esp. III
Leitura e Interpretação / Redação Técnica	30h	-	- '	-
Saúde e Cidadania	20h	-	-	-
Desenho Técnico	60h	-	-	-
Gestão da Qualidade	20h	-	-	-
Educação para Autocuidado	30h	-	-	-
Promoção da Biossegurança	40h	_	-	=
Informática	40h	-	-	-
Educação para a Segurança do Trabalho	-	40h	-	-
Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	-	40h	-	ı
Legislação e Normas	-	60h	-	ı
Ergonomia	-	40h	-	ı
Segurança do Trabalho – Prática Profissional	-	160h	-	-
Energia e Meio Ambiente	-	30h	-	-
Princípios de Administração	-	30h	-	-
Higiene do Trabalho – Prática Profissional	-	-	150h	-
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais	-	-	30h	-
Primeiros Socorros – Prática Profissional	-	-	20h	-
Princípios de Tecnologia Industrial	-	-	80h	-
Prevenção e Combate a Sinistros	-	_	-	70h
Sistemas e Análise de Riscos	-	_	-	70h
Prevenção e Controle de Perdas	-	-	-	80h
Planejamento Implantação e Avaliação de	-	-	-	60h
Prevenção de Riscos				
CARGA HORÁRIA MÓDULO 1.200 h (incluindo 120h de prática profissional)	240h	400h	280h	280h
CARGA HORÁRIA FSTÁGIO 120h				

CARGA HORÁRIA ESTÁGIO 120h CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.320 h Processo nº: E-03/100.716/2003

ANEXO II TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CORPO DOCENTE

Nome do Professor	Unidade Curricular / Disciplina	Diploma / Registro ou Autorização	Órgão Expedidor
Paulo Roberto Rezende	Leitura e Interpretação / Redação Técnica Princípios de Administração	05263/94-6	MEC
Gilberto Caramuru Durão	Saúde e Cidadania Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais	5233348-4	CRM
Vânia Reis Barcellos Costa	Desenho Técnico	43/93	UFF
Josebel Bruno de Oliveira	Gestão da Qualidade	05685	UGF
Jorge da Costa Ribeiro Filho	Educação para Autocuidado Promoção da Biossegurança Primeiros Socorros – Prática Profissional	69	MEC
Demetrius Martins	Informática	96162991	UNIVERSO
Roberto de Araújo Mendonça	Educação para a Segurança no Trabalho Segurança do Trabalho – Prática Profissional	3660	UERJ
Heloane de Oliveira Levy	Psicologia do Trabalho e Ética Profissional	25702	CRP
Maria Lucia Filgueiras	Legislação e Normas	17070	MEC
Ilton Majerowicz	Ergonomia Higiene no Trabalho – Prática Profissional	94T6/2002	UFRJ
Joaquim Francisco de Pinho Filho	Energia e Meio Ambiente	288/200	MEC
José Lucival dos Santos Borges	Princípios de Tecnologia Industrial Prevenção e Combate a Sinistros Planejamento, Implantação e Avaliação de Programas de Prevenção de Riscos	378	UFPA
Carlos Eduardo Barbosa de Almeida	Sistemas e Análises de Riscos Prevenção e Controle de Perdas	1999106719	CREA